



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1441

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Outros atos oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1441

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial de Análise dos Lances do Leilão nº 02/2024, nos termos que especifica.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Análise dos Lances do Leilão nº 02/2024, que tem por objeto a alienação de bens imóveis.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Fábio Henrique Barretto Palamedj;
- Fábio Luís César Teixeira; e
- Tallita Mansano Junqueira Andrade.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.235, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação de **NELSON LEANDRO CAPITELLI** para exercer as funções de Gestor das parcerias com o Terceiro Setor junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NELSON LEANDRO CAPITELLI** para exercer as funções de GESTOR, para fins de controlar e fiscalizar as parcerias celebradas com o Terceiro Setor junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O exercício das funções de Gestor será

concomitante as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º A designação para a função, acima evidenciada, não acarretará gratificação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19.187, de 20 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.236, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação do servidor **RODRIGO FRANCISCO MORAES**, para função gratificada de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **RODRIGO FRANCISCO MORAES** para o exercício da função gratificada de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Republicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 28/2024; CA= Oliveira, Fernandes e Campos - Manutenção Predial e Industrial Ltda Me; PE=10/2024; O= Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1441

Página 3 de 6

aparelhos de ares condicionados e cortinas de ar (manutenção corretiva e instalação de novos aparelhos) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP e de suas Secretarias; V= R\$ 83.462,34 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=24 de julho de 2024.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PP= Pregão Presencial; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 06/24; PP=14/2023; CA: Flex - Comércio e Representação LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição do material CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa C e faixa D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. V= R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). P= 12 (doze) meses DA=25 de janeiro de 2024.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 05/2024; CA= Lactosojá Serviços e Comércio, de Alimentos Ltda - EPP; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 9.081,18 (nove mil, oitenta e um reais e dezoito centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= T.C.M. Comercio de Produtos Nutricionais Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 69.687,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias

Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 327.256,62 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= Prontinho Indústria e Comércio Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 48.672,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= Nutri House Alimentos Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 25.927,28 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= Massas Alimentícias "Da Roz" Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 51.814,37 (cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= Flama Distribuidora de Alimentos Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 176.142,60 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= FPS Comercio de Artigos em Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1441

Página 4 de 6

EIRELI EPP; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 6.389,52 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= Licita SP Alimentos Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 219.265,76 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

Nº 05/2024; CA= CRF Alimentos Ltda; PE=71/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram o Edital; V= R\$ 82.257,45 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de janeiro de 2024.

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1288, de 22 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a atribuição de aulas para o primeiro período letivo de 2025 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

A Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de atribuir aulas para o 1º Período letivo de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de aulas ocorrerá por ordem

decrecente de pontuação, de acordo com formulário elaborado e aprovado pelo Conselho Superior e CEPE;

I- Serão atribuídas em primeiro momento as aulas nas disciplinas de concurso/processo seletivo, dentro dos seguintes grupos, nesta ordem: docentes efetivos, docentes estáveis e docentes em processo seletivo vigente;

II- Serão atribuídas, em seguida, as disciplinas com aulas livres dentro dos seguintes grupos, nesta ordem: docentes efetivos, docentes estáveis e docentes em processo seletivo vigente;

Artigo 2º - A pontuação de cada professor será divulgada em lista própria, sendo disponibilizados 2 (dois) dias para recurso;

Artigo 3º - A ficha para contagem de pontos deverá ser preenchida, assinada e enviada em pdf único com todos os certificados de 29/10/2024 até 29/11/2024 para o email secretaria.academica@feucriopardo.edu.br. A ficha valerá para o primeiro e segundo período de 2025. **Professores que já encaminharam contagem de pontos no ano anterior deverão preencher e enviar certificados referentes apenas ao último ano;**

Artigo 4º - Em caso de falta de entrega da ficha preenchida no prazo estabelecido, o professor terá contagem de pontos repetida do ano anterior, se houver, ou zerada se inexistir, ficando neste caso classificado ao final de toda a lista, independentemente da forma de contratação, tendo reservado o direito de ministrar apenas sua disciplina de concurso ou processo seletivo.

Artigo 5º - A escolha de disciplinas obedecerá à Deliberação CEE-SP nº 145/2006, ressaltando-se o disposto no Art. 1º dessa deliberação, transcrito abaixo:

“Art. 1º. Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:

I- forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

II- forem portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar.”

Artigo 6º - Em caso de empate na pontuação final de professores que atendam ao disposto na Deliberação CEE-SP nº 145/2006 para uma mesma disciplina, será dada prioridade ao professor que, na seguinte ordem:

- Obtiver maior pontuação no critério “I - Formação Acadêmica” na área específica da disciplina a ser atribuída;

- Tiver maior idade.

Artigo 7º - A Direção Acadêmica e os Coordenadores de cada curso poderão restringir o número de aulas de cada docente por turma, a fim de garantir a pluralidade de docentes por sala, com autorização do coordenador do curso;

Artigo 8º - Disciplinas de ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO serão atribuídas obrigatoriamente aos coordenadores de cada curso;

Artigo 9º - Os coordenadores deverão reservar 4 horários de aulas livres para coordenação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1441

Página 5 de 6

Artigo 10º - As disciplinas de TCC para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e BIOMEDICINA serão atribuídas aos professores nas respectivas áreas de formação;

Artigo 11º - Os professores deverão informar, no ato da atribuição de aulas, suas disponibilidades de horários para todo o ano letivo.

Parágrafo único: Não serão aceitas solicitações de troca de horários após a divulgação do horário geral de aulas;

Artigo 12º - No caso de indisponibilidade de horários previamente acordados, ou inviabilidade, as aulas voltarão à atribuição, seguindo novamente toda a ordem de classificação;

Artigo 13º - A distribuição das aulas para compor o horário priorizará a redução dos dias de aulas de cada professor, sendo condensadas as aulas sempre que possível, por exemplo: Tendo o professor 4 aulas atribuídas, mesmo que em turmas diferentes, será priorizado colocar estas 4 aulas no mesmo dia;

Artigo 14º - A atribuição de aulas do primeiro período acontecerá **no dia 13 de dezembro de 2024 para turmas em andamento e 29 de janeiro 2025 para novas turmas**, com início às 13h, online, com horários por professor a serem divulgados após contagem de pontos;

Artigo 15º - Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de cada curso em conjunto com a Direção Acadêmica;

Artigo 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de outubro de 2024

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data, e no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Ficha para contagem de títulos - Atribuição de Aulas 2025 - FEUC

Nome	do	Professor	:
------	----	-----------	---

Área:

Acrescentar cópias dos documentos comprobatórios na ordem sequencial desta ficha, em arquivo pdf único. Leia com atenção as orientações sobre cada item.

I - Formação acadêmica (Contagem cumulativa - Apresentar diploma ou equivalente)

Professores que desejarem ministrar aulas em áreas distintas devem preencher fichas distintas, uma vez que a pontuação de formação acadêmica será válida apenas para atribuição de disciplinas da mesma área.

1.1 - Pós-Doutorado completo (20 pontos)

Área _____ Pontos _____
1.2 - Doutorado completo (15 pontos)

Área _____ Pontos _____
1.3 - Mestrado completo (10 pontos) . Área _____
Pontos _____

1.4 - Especialização completa (2 pontos).
Área _____ Pontos _____

II - Tempo de Serviço na FEUC

Tempo apurado pelo Setor de Recursos humanos (a verificação da contagem de tempo será feita pela secretaria em conjunto com o RH, o professor deve apenas preencher o tempo de trabalho).

Data base: mês de início de preenchimento da ficha - serão contabilizados 12 meses de trabalho, excluindo períodos de afastamentos não remunerados e interrupções de contrato.

(1 ponto por ano de trabalho)

Anos _____ pontos.

III - Atualização (necessário apresentar todos os certificados)

3.1 - Orientação de TCC de nível superior: 0,5 ponto para cada orientação (máximo de 15 pontos).

Total _____ Pontos _____

3.2 - Participação em bancas de TCC de nível superior: 0,2 pontos por banca (máximo de 10 pontos).

Total _____ Pontos _____

3.3 - Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Jornadas, e outros eventos com carga horária mínima de 32 horas: 0,5 ponto por evento.

Total _____ Pontos _____

3.4 - Apresentação de trabalho em eventos científicos: 1,0 ponto por apresentação

Total _____ Pontos _____

3.5 - Livros publicados na área de atuação do professor na FEUC, com ISSN ou ISBN: 2 pontos por livro
Total _____ Pontos _____

3.6 - Capítulos de livros publicados na área de atuação do professor na FEUC, com ISSN ou ISBN : 1,0 ponto por capítulo

Total _____ Pontos _____

3.7 - Artigos publicados em Revistas Científicas e Periódicos indexados: 1,0 pontos por artigo

Total _____ Pontos _____

3.8 - Artigos publicados em jornais: 0,1 ponto por artigo. (máximo de 1 pontos).

Total _____ Pontos _____

IV - Eventos da FEUC

Apenas eventos previamente aprovados pelo CEPE serão validados. É necessária a apresentação de certificados de organização ou participação validados pelo CEPE e assinados pelo Diretor Acadêmico.

Organização: Válido para professores que idealizaram e apresentaram proposta ao CEPE, com apresentação de relatório comprobatório de sua efetiva participação na organização. Os professores organizadores são aqueles que assumem responsabilidades primordiais para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1441

Página 6 de 6

acontecimento do evento.

Participação: Válido para professores que participaram e auxiliaram durante o acontecimento do evento. A mera participação na ocasião do evento não garante validação de certificado.

4.1 - Organização de eventos (congresso, fórum, entre outros) com carga horária mínima de 32 horas promovidos pela FEUC: 2 pontos por evento

Total _____ Pontos _____

4.2 - Organização de projetos de extensão promovidos pela FEUC - 1 ponto por projeto (válido apenas do último ano, máximo de 5 pontos)

Total _____ Pontos _____

4.3 - Participação em projetos de extensão promovidos pela FEUC - 0,5 ponto (válido apenas do último ano, máximo de 5 pontos)

Total _____ Pontos _____

Total geral de pontos _____

(Os pontos serão apurados pela Secretaria Acadêmica após conferência das cópias dos documentos comprobatórios e ratificados pelo Diretor Acadêmico).

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Professor

Outros atos oficiais

Ata da reunião extraordinária do Conselho Superior da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 20h00min, online, reuniram-se a Diretora Administrativa Gabriela Della Torre e Silva, a Diretora Acadêmica Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane juntamente com professores, funcionários e discente abaixo assinados. No dia 23/10/2024, foi disponibilizado no grupo deste Conselho Superior, via WhatsApp, enquete para prorrogação do prazo de votação para a eleição para Direção Acadêmica, com o seguinte texto "Devido a indisponibilidade dos professores de outras cidades estarem aqui no dia 04/11, foi sugerido estender o período de eleição para de 04/11/2024 até 07/11/2024. Para isto é necessária a aprovação da maioria dos membros do CONSU. Por favor, votem na enquete abaixo se estão de acordo ou não com a alteração." Votaram "Concordo" os seguintes representantes: Gabriela Della Torre e Silva (Diretora Administrativa), Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane (Diretora Acadêmica), Adriano César Zane (Curso de História), Adriano José Bertho (Curso de Administração), André Cristovao Sousa (Curso de Pedagogia), Evandro Ossain de Almeida (Curso de Educação Física), Flávia Clara Bezerra Trevisan (Curso de Educação Física), Larissa Gurjão De Brito (Discente), Leonardo Bruno Honório Ramos (Curso de Biomedicina), Luciano Celso da Silva (Curso de Pedagogia), Luis Antônio de Sousa Júnior (Curso de Educação Física), Luís Gustavo Florêncio Breda (Curso de Administração), Matheus Donizete Lima (Curso de História),

Pedro Aubert (Curso de História), Valter Alexandre (Curso de Administração), Vera Lucia Monelli Sossai (Docente - suplente). Nenhum representante votou "Não Concordo". Considerando a aprovação da maioria dos representantes, ficou alterado o período de votação para Direção Acadêmica para de 04 até 07 de novembro de 2024. Nada mais a tratar, eu, Glaucia Maria Marquiti Octaviano, Secretária Acadêmica, declarei finalizada a reunião, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

Gabriela Della Torre e Silva (Diretora Administrativa)

Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane (Diretora Acadêmica)

Adriano César Zane (Curso de História)

Adriano José Bertho (Curso de Administração)

André Cristovao Sousa (Curso de Pedagogia)

Evandro Ossain de Almeida (Curso de Educação Física)

Flávia Clara Bezerra Trevisan (Curso de Educação Física)

Larissa Gurjão De Brito (Discente)

Leonardo Bruno Honório Ramos (Curso de Biomedicina)

Luciano Celso da Silva (Curso de Pedagogia)

Luis Antônio de Sousa Júnior (Curso de Educação Física)

Luís Gustavo Florêncio Breda (Curso de Administração)

Matheus Donizete Lima (Curso de História)

Pedro Aubert (Curso de História)

Valter Alexandre (Curso de Administração)

Vera Lucia Monelli Sossai (Docente - suplente)